

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de 30 (trinta) licenças fixas de cursos de tecnologia para funcionárias e bolsistas do SIMEPAR, na modalidade EAD.

Lote	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Contratação de 30 (trinta) licenças fixas de cursos de tecnologia para funcionárias e bolsistas do SIMEPAR. Contrato: 12 meses	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 29.000,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Qtd	Produto/Serviço
1	30	Licenças fixas de cursos capacitação para os funcionários e bolsistas do SIMEPAR, na modalidade EAD. Contrato: 12 meses A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar login e senha para acesso aos cursos; suporte on-line; Todas as licenças deverão ser no modo fixo e exclusivo; A empresa CONTRATADA deverá proporcionar a possibilidade troca de usuário. As licenças serão utilizadas de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.

1.3.2 A entrega das licenças deverá realizada imediato, contados a partir da data do envio do pedido de compra.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de 30 (trinta) licenças fixas de cursos na área de tecnologia justifica-se pela necessidade de promover a capacitação contínua dos funcionários e bolsistas do SIMEPAR, considerando a constante evolução tecnológica e a crescente complexidade das atividades desenvolvidas pela instituição.

O SIMEPAR atua em áreas que demandam elevado grau de conhecimento técnico, especialmente no uso, desenvolvimento e manutenção de sistemas, análise de dados, infraestrutura tecnológica e inovação. Dessa forma, o acesso a cursos atualizados e especializados é essencial para garantir a qualificação da equipe, a melhoria dos processos internos, o aumento da eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

A adoção de licenças fixas possibilita o planejamento do uso dos cursos, assegura a continuidade do aprendizado e representa uma solução economicamente vantajosa, ao permitir o acesso simultâneo de múltiplas usuárias e bolsistas a conteúdos técnicos relevantes, sem a necessidade de contratações pontuais e recorrentes.

Além disso, a capacitação dos funcionários e bolsistas contribui para a formação profissional, o desenvolvimento de competências técnicas e a integração ao ambiente institucional, fortalecendo a pesquisa, a inovação e a sustentabilidade das atividades do SIMEPAR.

Diante do exposto, a contratação das licenças mostra-se necessária e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A especificação técnica foi definida com base nas necessidades de capacitação contínua das funcionárias e bolsistas do SIMEPAR, considerando as demandas atuais e futuras relacionadas às atividades de tecnologia da informação, desenvolvimento de sistemas, análise de dados, infraestrutura e inovação tecnológica. Optou-se por cursos em formato digital, com acesso por meio de licenças fixas, de modo a garantir flexibilidade, atualização constante do conteúdo e compatibilidade com as rotinas de trabalho da instituição.

A escolha por licenças fixas visa assegurar a disponibilidade contínua dos cursos durante o período contratado, permitindo o planejamento das atividades de capacitação, o acompanhamento do desempenho das usuárias e a padronização do nível de conhecimento técnico da equipe. Tal modelo também se mostra mais eficiente do ponto de vista administrativo e econômico, ao reduzir a necessidade de contratações recorrentes e possibilitar melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A quantidade de 30 (trinta) licenças foi definida com base no número estimado de funcionários e bolsistas que atuam ou atuarão em áreas que demandam capacitação tecnológica, bem como na necessidade de atender diferentes projetos e setores simultaneamente. Esse quantitativo atende de forma adequada à demanda institucional, sem exceder as reais necessidades do SIMEPAR, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Após a realização de levantamento de mercado, o SIMEPAR decidiu manter a contratação das licenças da empresa **AOVS/ALURA**, uma vez que se trata de solução já utilizada pela instituição, com resultados satisfatórios e plenamente aderente às necessidades de capacitação de seus usuários.

As licenças atualmente utilizadas atendem de forma adequada às demandas institucionais, oferecendo conteúdos atualizados, plataforma estável e abrangência temática compatível com as atividades desenvolvidas pelas funcionárias e bolsistas do SIMEPAR. Além disso, a continuidade da utilização da mesma solução contribui para a padronização dos processos de capacitação, evita custos adicionais de adaptação e garante a continuidade do aprendizado.

Dessa forma, considerando a experiência positiva, a aderência técnica e a eficiência operacional, conclui-se que a manutenção das licenças da empresa AOV/S/ALURA mostra-se a opção mais adequada ao atendimento das necessidades institucionais.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi estruturado em 1 (um) lote.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;

6.2 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.

6.3 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);

6.4 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As licenças dos cursos de tecnologia deverão ser disponibilizadas para os funcionários e bolsistas do SIMEPAR por meio de plataforma online acessível via internet, sem necessidade de deslocamento físico, garantindo acesso remoto seguro e contínuo.

9.2 O fornecimento das licenças deverá ser realizado imediato a partir do envio do pedido de compra, com ativação completa de todas as funcionalidades e acesso aos usuários designados pelo SIMEPAR.

9.3 A aceitação das licenças ocorrerá após a verificação de que todas as 30 (trinta) licenças estejam ativas e acessíveis às usuárias designadas.

9.4 A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal e, quando aplicável, relatório de conformidade técnica.

9.5 Caso sejam constatadas não conformidades, o fornecedor será notificado para substituir o produto/serviço ou corrigir as falhas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para o SIMEPAR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da

CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela após a entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação de que todas as licenças de cursos de tecnologia estão ativas e acessíveis às funcionárias e bolsistas do SIMEPAR, conforme os critérios de aceitação estabelecidos no contrato.

11.2 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou transferência, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados a partir da data de atesto da nota fiscal pelo SIMEPAR, desde que não haja pendências relacionadas à entrega, conformidade do objeto ou documentação fiscal.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação se forem eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 A nota fiscal deve ser emitida em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se do fornecimento de licenças de cursos, cujo fornecimento será realizado por meio de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as empresas consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os requisitos de habilitação a serem exigidos são aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no orçamento anual da Instituição.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025

Beatriz Busato Cavassin
Recursos Humanos